



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATI – CEARÁ
Criado pela Lei Municipal Nº 165 de 30 de maio de 1997
Modificada pela Lei Nº 466 de 16 de setembro de 2013

RESOLUÇÃO Nº 06/CMDCA/ 2023

Dispõe sobre a PROVA de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e informática básica, do item 8.13 do Edital do CMDCA Nº 001, de 03 de abril de 2023, para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Jati-Ceará. E sobre AULÃO PREPARATÓRIO ministrado aos pré-candidatos.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jati-Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.069/1990, na Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal Nº 040/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. No dia 28 de junho de 2023, será realizado um Aulão Preparatório para os pré-candidatos, das 8:00 às 12:00, na Escola Maria Núbia Vieira Novais, localizada na Rua Manoel Luiz, s/n, Centro, Jati – CE, com o conteúdo específico do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 2º. No dia 30 de junho, das 08h às 12h, na Escola Maria Núbia Vieira Novais, localizada na Rua Manoel Luiz, s/n, Centro, Jati - CE, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis) conforme estipulada na Lei Complementar Municipal nº40/2023.

Art. 3º. A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, 2 (duas) questões de língua portuguesa e 3 três questões de informática Básica, conforme conteúdo programático do Anexo I desta Resolução, valendo cada questão 0,5 pontos, no total de 10 pontos.

§ 1º. Ao candidato somente será permitido à realização da prova na data, horário e local disponibilizados no Art. 2º desta resolução.

§ 2º. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATI – CEARÁ
Criado pela Lei Municipal Nº 165 de 30 de maio de 1997
Modificada pela Lei Nº 466 de 16 de setembro de 2013

§ 3º. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

Art. 4º. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais da sala.

Art. 5º. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação.

Art. 6º. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar comprovante de inscrição e documento oficial com foto que legalmente o identifique;

Parágrafo Único: Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 7º. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o CARTÃO RESPOSTA junto com a PROVA ESCRITA, sob pena de ser eliminado por ato da Comissão Responsável pelo processo;

Parágrafo Único: O CARTÃO RESPOSTA virá anexado à prova escrita.

Art. 8º. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em Resolução do CMDCA, constando:

- I) Grupo 01: Lista de candidatos habilitados ao processo de eleição;
- II) Grupo 02: Lista de candidatos desabilitados ao processo de eleição;

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jati-Ceará, 16 de junho de 2023.

Anderson Felipe da Silva
Presidente do CMDCA
Jati – Ceará



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATI – CEARÁ
Criado pela Lei Municipal Nº 165 de 30 de maio de 1997
Modificada pela Lei Nº 466 de 16 de setembro de 2013

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.</p>	<p>ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI Nº 8.069, de julho de 1990):</p> <p>Definição de criança e adolescente; A quem se aplicam os direitos enunciados no ECA; Garantia de prioridade prevista no ECA; Direitos da Criança e do Adolescente; Proibições de produtos e serviços; Autorização para viagem; Medidas de Proteção; Ato Infracional; Medidas Socioeducativas; Conselho Tutelar.</p> <p>SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: Em que consiste o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Competências do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Linhas estratégicas para garantia dos Direitos das Crianças e adolescentes; Princípios norteadores do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;</p>
<p>LÍNGUA PORTUGUESA:</p>	<p>Ortografia oficial; Pontuação; Emprego das classes de palavras; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Crase; Construção frasal; Emprego de conectores e Compreensão de textos.</p>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATI – CEARÁ
Criado pela Lei Municipal Nº 165 de 30 de maio de 1997
Modificada pela Lei Nº 466 de 16 de setembro de 2013

INFORMÁTICA:	Sistemas operacionais Windows e Linux: Conhecimentos básicos. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas. Conceitos de informática, hardware e software. Processador de texto (Word); Planilhas eletrônicas (Excel). Editor de Apresentações (PowerPoint). Navegador Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web. Correio eletrônico, grupos de discussão e fóruns; Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo.
---------------------	---